

PORTARIA DE Nº 078, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais.

Considerando, o fornecimento das informações materializadas em atas confeccionadas no dia da realização do certame público, que comprovaram diversas irregularidades na aplicação da prova na data 28 de abril de 2019, tais como a aplicação de prova em locais inadequados, mobiliário inadequado, bem como a portabilidade de aparelho telefônico por candidato no momento da aplicação da prova e outras.

Considerando, que os fatos acima narrados, comprometem de forma significativa a lisura na aplicação da prova.

Considerando, que várias dúvidas pairam no que concerne à legalidade na aplicação, divulgação do resultado e anulação de questões.

Considerando, o poder de autotutela da Administração Pública, em rever os atos de ofício, exercendo o controle acerca dos mesmos, consubstanciado na possibilidade os anular por vícios de ilegalidade e revogar os inoportunos.

Considerando, o teor do conteúdo constante na redação contida na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, que a Administração em juízo de autocontrole não pode ficar inerte diante de ato manifestamente eivado de irregularidade, produzida sem a observância do princípio da Legalidade.

Considerando, que não deve pairar qualquer vício de legalidade e impessoalidade em certame de seleção pessoal, que deve pautar nos princípios que norteiam a atividade administrativa.

Considerando, que os concursos públicos, constituem meios técnicos para obter a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, destinam-se a propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos de Lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade dos cargos oferecidos a provimento.

Considerando, o interesse público, bem como a lisura dos atos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a aplicação da prova realizada na data 28 de abril de 2019, para provimento de cargos públicos no município de Baixa Grande – BA, devendo esta, ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com ônus exclusivamente da empresa contratada, com a observância de todas as formalidades legais.

Art. 2º - Para garantir a lisura do procedimento, que se proceda:

Comunicação ao Ministério Público para acompanhar todos os atos do certame.

Comunicação ao Poder Legislativo Municipal, por meio do seu presidente, para que indique 2 (dois) representantes para compor a comissão de fiscalização, junto com integrantes do executivo e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, cuja finalidade será acompanhar todos os atos do certame público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande - BA, 22 de maio de 2019.

HERALDO ALVES MIRANDA

Prefeito